



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-280, DE 15 DE OUTUBRO DE 1969./

Dispõe sobre a suplementação do Crédito Especial, para transporte de estudantes.

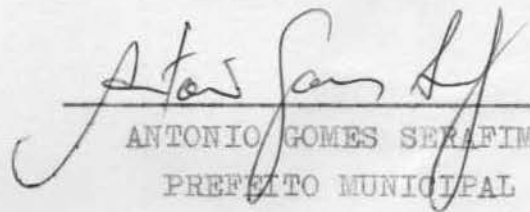
O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo 23, da Lei Estadual nº-9.824, de 19 de setembro de 1967, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela câmara municipal em sua sessão de 15 de outubro de 1969, com o seguinte teor:

Artigo 1º- Fica suplementado na importância de/ NCr. \$-2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), o crédito especial a que se refere a Lei nº-245, de 30 de abril de 1969, para transporte de estudantes aos municípios circunvizinhos.-


Artigo 2º- As despesas com a execução desta lei serão cobertas com o excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.-

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 15 de outubro de 1969.

  
ANTONIO GOMES SERAFIM  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida -  
publicado por afixação no local de costume.-

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário Municipal